



UNIDADE REGIONAL ALTO SÃO FRANCISCO

Transcrição da 137ª reunião, realizada em 21 de junho de 2018

1 Em 21 de junho de 2018, reuniu-se ordinariamente a Unidade
2 Regional Colegiada Alto São Francisco (URC Alto São Francisco)
3 do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no Auditório
4 da UEMG/Divinópolis – Rua Paraná, 3.001 – Bairro Jardim
5 Belvedere – Divinópolis/MG. Participaram os seguintes membros
6 titulares e suplentes: Presidente Suplente Patrick de Carvalho
7 Timochenco, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (SEAPA). Representantes do Poder Público:
9 Wellington Dias Silveira, Secretaria de Estado de Agricultura,
10 Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Lucélio Nativo da Assunção,
11 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
12 Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES); Giovanardi Marco
13 Alves, Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
14 (SECIR); Lucas José Oliveira, Secretaria de Estado e Planejamento
15 e Gestão (SEPLAG); Vandir Zacarias da Silva, Secretaria de Estado
16 de Transporte e Obras Públicas (SETOP); Danuza Mônica de
17 Souza Diniz, Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); 2º Ten.
18 PM Flávio Borges Silva, Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
19 Francisco de Faria Campos Júnior, Prefeitura Municipal situada na
20 área de abrangência da URC. Representantes da Sociedade Civil:
21 Túlio Pereira de Sá, Federação das Indústrias do Estado de Minas
22 Gerais (FIEMG); Edélcio José Cançado Ferreira, Federação da
23 Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); José
24 Antônio Ribeiro, Federação dos trabalhadores na Agricultura do
25 Estado de Minas Gerais (FETAEMG); Luanna de Fátima Oliveira,
26 Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias
27 e de Serviços do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Flávia
28 Mateus Gontijo D’Alessandro, Conselho Municipal de Meio
29 Ambiente de Divinópolis/MG (CODEMA); Paulo José de Oliveira,
30 Espeleogrupo Pains (EPA); José Hermano Oliveira Franco,
31 Associação AMA Pangéia - Amigos do Meio Ambiente de Pará de
32 Minas; José Hugo Rodrigues, Conselho Regional de Engenharia,
33 Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG). **Assuntos**
34 **em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
35 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “137ª Reunião
36 Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
37 Conselho estadual de Conselho Estadual de Política Ambiental -

38 COPAM. Vou iniciar a reunião com a execução do Hino Nacional.”
39 **2) ABERTURA.** Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
40 “Considerada aberta a reunião.” **3) COMUNICADOS DOS**
41 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Patrick de
42 Carvalho Timochenco: “Passasse ao item 3. Palavra com os
43 Conselheiros.” Conselheiro José Hermano Oliveira Franco “Eu só
44 queria ressaltar que de novo eu não recebi convocação. Eu recebi
45 ontem um telefonema, eu estou aqui por acaso não tive nem tempo
46 nenhum processo, eu estou aqui simplesmente para a vaga não ter
47 uma falta. Isso é péssimo. Eu perguntei aos suplentes se se
48 também receberam, ninguém recebeu convocação nem em *spam*,
49 nem e-mail, nem em nada. E isso já está difícil que a gente cá só
50 para julgar recurso ou alguma coisa assim, ainda sem saber o que é
51 fica mais complicado ainda. Eu queria ver a possibilidade disse não
52 acontecer mais. Porque como eu disse, eu nem vou ficar até o final,
53 eu não li nada, absolutamente nada. Eu recebi um telefonema
54 ontem à tarde, então vou tentar ficar aqui um pouquinho. E nem eu
55 e nem os suplentes.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
56 “Conselheiro, fica registrado o seu comunicado, seu comunicado,
57 sua solicitação e eu vou pedir os meninos para ter atenção, cuidado
58 e para que isso seja resolvido.” Conselheiro Edélcio José Cançado
59 Ferreira: “Bom dia a todos. Só (áudio não identificado - fora do
60 microfone) que no próximo dia 28 a FAEMG vai estar realizando em
61 Belo Horizonte um seminário na área ambiental e estendo o convite
62 a todos vocês, aqueles que desejarem participar é só entrar no site
63 da FAEMG, www.faemg.com.br. Serão extremamente bem-vindos
64 Conselheiros, todos vocês, todos presentes aqui. Obrigado. Bom
65 dia. (Áudio não identificado - fora do microfone).” Presidente Patrick
66 de Carvalho Timochenco: “Mais algum comunicado Conselheiros?”
67 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Bom dia. Na realidade o
68 comunicado é apenas um convite. Vai ter um evento da parceria do
69 Estado com a FIEMG do Programa de Fiscalização Ambiental
70 Preventiva na Indústria, era para ter sido realizada no final de maio,
71 mas devido a greve dos caminhoneiros a gente teve que adiar, a
72 nova data é agora dia 04/07. Então estão todos convidados.
73 Inscrição pelo site, depois eu envio o link para todo mundo e se
74 alguém daqui tiver feito inscrição, a inscrição continua válida não
75 tem que se inscrever novamente. Ok. Obrigado.” **4. Exame da Ata**
76 **da 136ª RO de 19/04/2018.** Presidente Patrick de Carvalho
77 Timochenco: “Maravilha. Mais alguém? Gente, item 4 Exame da Ata
78 da 136ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19/04/2018. A palavra com
79 os Conselheiros. Ok? Então fica como aprovada a Ata da 136ª. **5.**
80 **Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos**

81 **de Infração:** Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: O item 5,
82 nós vamos tratar os processos. Eu vou fazer a inversão de pauta,
83 nós vamos fazer, vou puxar o item 5.13 depois do item 5.1. De
84 modo que o item 5.13 trata de uma Baixa em Diligência e o item 5.1
85 trata de um retorno de Vistas, então a gente trata o retorno de
86 Vistas, depois a Baixa Diligência, 5.1, 5.13, certinho? E depois nós
87 damos prosseguimento de forma normal. **Item 5.1. Mineradora**
88 **Carmocal Ltda. - Extração de argilito - Arcos/MG - PA/Nº CAP**
89 **467475/17 - AI/Nº 51159/2012 - Apresentação: Supram ASF,** trata
90 de retorno de Vistas pelo Conselheiro Túlio Pereira de Sá,
91 representante da FIEMG. Palavra com o Túlio.” Conselheiro Túlio
92 Pereira de Sá: “Primeiro queria pedir desculpas aos colegas, mas
93 eu fiz uma confusão de datas lá e acabei atrasando o envio do
94 parecer e não pode ser publicado. Mas eu vou só resumir um trecho
95 aqui do retorno de Vistas. O processo foi analisado na última
96 reunião 136ª reunião, sendo pedido Vistas pela FIEMG. Uma
97 análise de defesa referente ao Auto de Infração 51159/2012,
98 lavrado em decorrência de uma fiscalização de nº 018/2007. Onde
99 foi descrito que o autuado operou atividade de licença poluidora ou
100 degradadora do meio ambiente com degradação ambiental sem
101 licença de operação. Em análise ao processo, apesar do
102 impedimento pelo qual a defesa tempestivamente, a SUPRAM
103 manteve a questão da autuação em deferimento do seu recurso.
104 Vou resumir. O parecer da FIEMG em relação ao pedido de Vista é
105 concordando com o parecer da SUPRAM, em relação ao
106 deferimento do recurso manutenção da autuação. Porém, eu queria
107 fazer um Destaque, vou ter que fazer a leitura agora, porque eu vou
108 usar ele para o outro processo que eu vou ter pedido de Destaque,
109 que é em relação a questão da correção monetária sobre os Autos
110 de Infração. Então referente ao índice de correção, ela baseia-se na
111 nota jurídica da AGE 4292/2015, que utilizou o Decreto 44.844/2008
112 e artigo 50 do Decreto 46.668/2014 como fundamento. Diante disso,
113 cumpre tecer alguns comentários sobre o referido dispositivo legal,
114 além da Lei Federal 4320/1964. O artigo 50 do Decreto Estadual
115 46.668/2014 estabelece: “Art. 50. Os créditos do Estado,
116 decorrentes de quaisquer das hipóteses que possam, ou não, vir a
117 compor a dívida ativa não tributária do Estado, nos termos do art.
118 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, terão a correção
119 monetária e os juros de mora calculados com base na Taxa SELIC
120 ou em outro critério que vier a ser adotado para cobrança dos
121 débitos fiscais federais. § 1º A Taxa SELIC ou outro critério que vier
122 a ser adotado para cobrança dos débitos fiscais federais incidirá a
123 partir do momento em que se tornar exigível o crédito, respeitando-

124 se os índices legais fixados ou pactuados para o período
125 antecedente à inscrição em dívida ativa.” Grifo nosso. “§ 2º
126 Ressalvadas hipóteses legais ou contratuais específicas e aquelas
127 para as quais houver índice de correção monetária previsto, os
128 créditos não tributários do Estado serão corrigidos pelo índice de
129 correção monetária divulgado na Tabela da Corregedoria Geral de
130 Justiça de Minas Gerais até o momento em que se tornarem
131 exigíveis.” Grifo nosso. “§ 3º A autoridade administrativa
132 competente deverá atualizar os créditos não tributários do Estado
133 segundo os índices legais fixados ou pactuados antes de
134 encaminhar o processo para inscrição em dívida ativa,
135 discriminando-os em planilha de cálculo.” Nesse sentido, cumpre
136 transcrever o artigo 39 da Lei Federal 4320/1964 para entendermos
137 o momento em que o crédito não tributário se torna exigível e
138 quando conseqüentemente poder-se-á aplicar a atualização com
139 base na taxa Selic. “Art. 39: Os créditos da Fazenda Pública, de
140 natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita
141 do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas
142 orçamentárias. Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo
143 transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da
144 legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após
145 apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita escriturada
146 a esse título.” Grifo nosso. “§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito
147 da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal
148 relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa
149 não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais
150 como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições
151 estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto
152 as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação,
153 custas processuais, preços de serviços prestados por
154 estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições,
155 alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os
156 créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de
157 subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos
158 em geral ou de outras obrigações legais.” Sendo assim, podemos
159 concluir que conforme dispõem o parágrafo 1º do artigo 39 da Lei
160 4320/1964, o crédito não tributário se torna exigível a partir do
161 momento em que o mesmo pode ser inscrito tem dívida ativa, ou
162 seja, a partir deste momento que poderia haver aplicação da taxa
163 Selic. Em nosso entendimento, antes do crédito se tornar exigível, a
164 correção só poderia ser realizada de acordo com a tabela da
165 Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Diante
166 disso, cumpre-nos verificar qual é o momento em que o crédito não

167 tributário se torna exigível, ou seja, qual o momento em que ocorre
168 inscrição em dívida ativa. Este momento é definido pelo parágrafo
169 1º do artigo 48 do Decreto 44.844/2008 que estabelece: “Art. 48. As
170 multas previstas neste Decreto deverão ser recolhidas no prazo de
171 vinte dias da notificação da decisão administrativa definitiva,
172 ressalvadas as hipóteses previstas no art. 47 e desde que acatada
173 a proposta de assinatura de Termo de Compromisso.” Grifo nosso.
174 § 1º Na hipótese de apresentação de defesa ou recurso, as multas
175 deverão ser recolhidas no prazo de vinte dias, contados da
176 notificação da decisão administrativa definitiva, sob pena de
177 inscrição em dívida ativa.” Grifo nosso. “§ 2º O valor referente às
178 multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas
179 previstas neste Decreto constituirá receita própria da entidade
180 vinculada à SEMAD, responsável pela fiscalização e lavratura do
181 respectivo Auto de Infração.” Presidente Patrick de Carvalho
182 Timochenco: “Túlio, você tem três minutos.” Conselheiro Túlio
183 Pereira de Sá: “§ 3º O valor da multa será corrigido monetariamente
184 a partir da data da autuação e, a partir do vencimento incidirão juros
185 de mora de um por cento ao mês. § 4º A SEMAD ou entidade
186 vinculada responsável pela fiscalização e lavratura do respectivo
187 Auto de Infração deverá encaminhar à Advocacia-Geral do Estado -
188 AGE, o processo administrativo após os prazos a que se referem o
189 caput e § 1º, para inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de
190 trinta dias.” Resta claro no presente dispositivo legal que a autuação
191 se torna exigível a partir do 21º dia após a decisão administrativa,
192 que no presente caso ainda não ocorreu. Neste sentido, juros de
193 mora e taxa Selic só poderiam incidir a partir do momento em que
194 ocorre a exigibilidade da multa e conseqüentemente o Estado pode
195 inscrever o crédito em dívida ativa. Contudo, antes deste momento
196 é possível aplicar correção monetária sobre os valores das
197 autuações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 do Decreto
198 44.844/2008 e parágrafo 2º do artigo 50 do Decreto 46.668/2014, já
199 transcritos e mencionados acima. Com base no parágrafo 2º do
200 artigo 50 do Decreto 46.668/2014, quando não houver índice
201 específico de correção monetário previsto, a mesma será realizada
202 conforme a tabela de Corregedoria Geral de Justiça do Estado de
203 Minas Gerais. Este assunto também é tratado no Decreto
204 47.383/2018. *In verbis*: “Art. 113 – As multas previstas neste
205 Decreto deverão ser recolhidas nos seguintes prazos, sob pena de
206 inscrição em dívida ativa: no prazo de vinte dias, contados da
207 cientificação do Auto de Infração, no caso de não apresentação de
208 defesa; no prazo de trinta dias, contados da data da notificação da
209 decisão administrativa, no caso de ter sido apresentada defesa ou

210 recurso administrativo; § 1º – O valor referente às multas
211 arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas
212 previstas neste Decreto constituirá receita de Fundo Estadual do
213 Meio Ambiente. § 2º– Até que o Fundo Estadual do Meio Ambiente
214 de que trata o § 1º seja criado, o produto da arrecadação com a
215 aplicação de penalidades administrativas previstas neste Decreto
216 constituirá receita da SEMAD, da FEAM, do IEF ou do IGAM, de
217 acordo com quem o gerou. § 3º – O valor da multa terá como fator
218 de atualização, a partir da definitividade da penalidade, a taxa
219 referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic
220 – ou em outro critério que vier a ser adotado para cobrança dos
221 débitos fiscais federais. § 5º – Vencido o prazo para pagamento da
222 multa, o processo administrativo deve ser encaminhado ao órgão de
223 execução da Advocacia Geral do Estado – AGE – para inscrição do
224 débito em dívida ativa.” Neste sentido, entendemos que a correção
225 monetária deve ser aplicada da seguinte forma: Índice de Correção
226 Aplicado, Tabela da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.
227 Momento da aplicação: a partir da definição do valor da multa até o
228 20º dia após a decisão administrativa definitiva. Taxa Selic a partir
229 do 21º dia após a decisão administrativa definitiva. Esse é o
230 parecer. Concluindo então, essa é a relação da questão do parecer,
231 nós somos favoráveis ao parecer da SUPRAM, porém, a gente
232 gostaria que essa correção fosse baseada nesta explanação feita
233 pela norma até a data anterior da definição pela Advocacia Geral e
234 após isso a taxa Selic.” Fabiane, Supram/ASF: “Bom dia. Túlio, tudo
235 isso é respeitável. Estas atualizações da Selic, correção monetária
236 conforme o Tribunal de Justiça só ocorre mesmo depois da decisão
237 definitiva. O que a gente tem que fazer, é porque quando o Auto de
238 Infração anteriormente, principalmente os Autos mais antigos, eram
239 lavrados eles pegavam aqueles valores do Decreto de 2008 e
240 aplicava o valor de 2008 e conforme a Lei 7.772/1980 artigo 16, os
241 valores, eles têm que ser aplicados no ano que constatou-se a
242 infração, a UFEMG do ano, tem que ser observado a UFEMG.
243 Então, às vezes, a dúvida foi porque a gente adequou o valor, o
244 Auto era, acho que de 20 mil, a gente colocou de 25 mil e... deixa
245 eu dar uma olhadinha no parecer.” Não se identificou: “25.705, 95.”
246 Fabiane, Supram/ASF: “Isso. Conforme a UFEMG de 2011, então a
247 gente só adequou, porque não foi respeitado o ano da constatação
248 da infração, mas todas essas atualizações, ela só é feita após a
249 decisão definitiva, conforme parecer da AGE.” Conselheiro Túlio
250 Pereira de Sá: “Então, me tira uma dúvida. Eu vejo os pareceres, eu
251 até agradeço os pareceres constando lá a tabelinha da AGE que
252 vocês colocam com a questão da UFEMG e aí vamos para a

253 questão da correção. Porque isso daí tem sido levantado em todas
254 as reuniões dos COPAMs, tanto na CID, nos outros encontros de
255 reuniões do COPAM, em relação a essa reestruturação em relação
256 aos valores utilizados para correção, porque hoje você tem valor da
257 multa em cima disso dos 25.705, quando vocês pegam apenas o
258 documento da AGE que vocês seguem para poder fazer essa
259 correção em cima do negócio.” Fabiane, Supram/ASF: “E é o
260 sistema que calcula, não é nem a gente (áudio não identificado -
261 fora do microfone). É até difícil de nós discutirmos atualizações,
262 porque não é a gente que cria, isso daí já fica no sistema CAP, isso
263 veio lá de cima, um parecer da AGE, um parecer tem uma lei, tem
264 Decreto, então a gente joga o valor original da multa e o sistema
265 calcula. Então até determinado ano é feito um cálculo, é usado Selic
266 até determinado ano, tem determinado ano que foi lavrado e nem é
267 usado Selic. Então é difícil para gente aplicar as atualizações,
268 porque é o programa, o sistema que faz.” Conselheiro Túlio Pereira
269 de Sá: “Então também não vai ter um padrão. Então eu solicito que
270 seja incluída então essa observação, para que seja calculado
271 baseado nesse padrão. Utilizando a taxa da Corregedoria e a taxa
272 da Selic. Porque como não tem um padrão que o próprio Estado
273 segue, para uns usa para outros não usa.” Não se identificou:
274 “(Áudio não identificado - fora do microfone).” Conselheiro Túlio
275 Pereira de Sá: “Não. Não. Eu estou falando os cálculos não
276 aparecer. Os cálculos que são utilizados. Eu falo, os cálculos eu
277 solicito que seja...” Fabiane, Supram/ASF: “Os cálculos a gente
278 utiliza o parecer...” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: O sistema da
279 AGE, que é um sistema que não tem o padrão igual você falou, uns
280 usa a Selic, outros nem usa e outros que estão...” Fabiane,
281 Supram/ASF: “Tem um padrão, é o próprio parecer que explica que
282 para determinados anos é utilizado a taxa Selic. Para os mais
283 recentes não é utilizada a taxa Selic. O sistema foi criado baseado
284 nesse parecer da AGE. Então tem sim um padrão.” Conselheiro
285 Túlio Pereira de Sá: “Ok. Então, mas de qualquer maneira então eu
286 peço para que seja...” Fabiane, Supram/ASF: “Os nossos créditos,
287 as nossas multas são não tributárias, não é questão tributária não.”
288 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Eu peço para colocar esse
289 posicionamento meu de que os autos que foram calculados que
290 sejam calculados dessa maneira. (Áudio não identificado - fora do
291 microfone) Geral de Justiça sejam recalculados utilizando a tabela
292 de Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais a
293 partir da decisão da definição até o 20º dia após a decisão
294 administrativa. A partir disso 21º dia utilizar a taxa Selic. Fica a
295 minha proposta em relação a isso.” Presidente Patrick de Carvalho

296 Timochenco: “E Túlio, o que eu entendi que a Fabiana falou foi o
297 seguinte. Desculpe, Conselheiro. Existe situações e situações
298 temporais, não é isso? E o sistema, ele faz o cálculo em função do
299 tempo da lei que regia naquela época, né, o sistema é um sistema,
300 realmente ele tem que ser inteligente, ele não pode ser falho.
301 Agora, talvez, o encaminhamento, aí depende de você, entendeu?
302 A gente pode até juntar o documento e analisa depois, manda para
303 Belo Horizonte para... mas o sistema tem que dar segurança para
304 os meninos.” Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira:
305 “Presidente. Oh Túlio, eu gostaria que você encaminhasse, não sei
306 se os demais Conselheiros, eu pelo menos gostaria que você
307 encaminhasse esse documento para mim, que eu vou submeter ao
308 jurídico da FAEMG. E você tem a pessoa na FIEMG que eu julgo
309 uma das mais capacitados do Estado de Minas Gerais que é a
310 Doutora Luciana Mundim, que é Conselheira de Contribuinte do
311 Estado de Minas Gerais, deve ser há mais de 20 anos, é uma
312 pessoa extremamente competente nessa seara, e eu gostaria muito
313 que se fosse possível da gente ver a posição da doutora Luciana,
314 porque ela fundamente muito bem, ela é uma pessoa muito
315 coerente. Porque este questionamento eu acredito que nós vamos
316 ter que fazê-lo via judicial, porque administrativamente, as
317 advogadas, as nossas analistas jurídicas, estão submetidas ao que
318 vem da AGE, então elas não podem também sair muito disso.
319 Então se você tiver como tirar da Doutora Luciana um parecer
320 fundamentado, talvez aí fosse o caso de a gente entrar com uma
321 ação judicial contra o Estado para adequar isso.” Conselheiro Túlio
322 Pereira de Sá: “Concordo Edélcio, isso já está sendo verificado, o
323 jurídico da FIEMG já está analisando, esse posicionamento já vem
324 do jurídico ambiental da FIEMG com estudo que eles fizeram e
325 estão com esse posicionamento em todo Estado. E sim, com
326 certeza a gente deve entrar com o questionamento, mas até que
327 isso se resolva a gente tem que esse posicionamento de que os
328 autos que estão vindo que sejam recalculados baseados nessas
329 informações. Então é uma proposta que a gente faz, peço para
330 colocar em votação se for o caso, aí fica a critério dos Conselheiros
331 acompanhar ou não. E futuramente nós já vamos olhar em relação
332 essa... tentar alterar essas mudanças dentro do próprio Estado.
333 Compreendo e entendi bem o que a Fabiane falou, realmente vocês
334 fazem, mas a gente está querendo ver se consegue corrigir a partir
335 destes pontos.” Não se identificou: “(Áudio não identificado - fora do
336 microfone).” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Isso. É o
337 posicionamento é de que os autos estão sendo, no caso desse
338 processo, o Auto que está sendo atualizado nesse processo que

339 seja a partir da definição da multa até o 20º dia após a decisão
340 administrativa seja calculada pela tabela de Corregedoria Geral de
341 Justiça de Minas Gerais e a partir do 21º dia após a decisão
342 administrativa seja utilizado a taxa Selic.” Conselheiro Edélcio José
343 Cançado Ferreira: “Oh Túlio, eu até acho que a gente for votar aqui
344 e se a sua tese sair vencedora, não é? Muito bem. Mas o Estado
345 não vai aplicar, porque não está olhando para esse Conselho como
346 um Conselho não, nós estamos aqui só pra fazer número.”
347 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Edélcio, mas eu acho que a partir
348 do momento que a gente começa a engatinhar nisso aí as coisas
349 começam a ser vistas de outra maneira para cima, então a gente
350 realmente tem que começar.” Fernanda, Supram/ASF: “Eu
351 concordo com o Edélcio, porque eu acho que se a gente aplicar
352 neste caso a gente vai estar contrariando o sistema CAP e toda
353 legislação da SEMAD, aí nós estaremos tratando com falta de
354 isonomia o empreendimento do outro. Então já que é padronizado,
355 vamos continuar aplicando assim, vocês fazem o documento,
356 encaminham para os assessores jurídicos de vocês, encaminham
357 para a SEMAD para posterior haver uma alteração. Eu acho que
358 agora votar para que a gente aplique diferente uma multa para esse
359 empreendimento, eu entendo que além da gente estar contrariando
360 todo o entendimento da SEMAD, dos nossos pareceres, Decretos e
361 lei, nós vamos estar tratando de forma não isonômica.” Conselheiro
362 Túlio Pereira de Sá: “(Áudio não identificado - fora do microfone).
363 Mas eu acho que a gente tem que começar. Eu vou pedir a mesma
364 mudança para todos os processos que estão em pauta, vou pedir
365 destaque em todos citando a mesma questão, para a gente
366 começar a ter uma isonomia, porque infelizmente quem já pagou,
367 agora que nós estamos analisando isso, e que de agora para frente
368 comece a ser analisado. E para a pauta de hoje, se a gente
369 conseguir a votação para um, possivelmente a gente consegue para
370 todos, então acho que na pauta que já está aprovada, que está
371 sendo hoje, teria uma isonomia, que a partir disso o próprio Estado
372 pode começar a verificar isso se pode manter isso para frente.”
373 Fernanda, Supram/ASF: “Como a Fabiane bem falou, gente, é um
374 sistema, se vocês votarem dessa forma como que nós vamos
375 definir valores de multa para esses processos se existe um sistema
376 em todo Estado, nós não temos nem capacidade, nem meios para
377 fazer esses valores dessa forma. Então eu entendo que isso é
378 critério SEMAD, é o Estado inteiro, não tem como nós votarmos
379 dessa forma e alterar um sistema que já existe. Como que nós
380 vamos fazer a definição de multa?” Conselheiro Túlio Pereira de Sá:
381 “Assim, nós estamos saindo da legislação porque foi tudo baseado

382 em cima da legislação. Igual o Edélcio falou, infelizmente vai ter que
383 ser calculado um por um, e acho que a partir disso o Estado
384 começa a fazer os seus cálculos e por correção em cima do
385 sistema. Acho que o pedido não está sendo um pedido sem
386 respaldo legal, então é uma oportunidade que (áudio não
387 identificado - fora do microfone), como o próprio Edélcio está
388 reclamando, acho que o Conselho não está servindo mais para
389 nada, mas acho que a partir desses pequenos pontos a gente
390 começa a tomar a frente disso novamente. E levar isso para cima.
391 Com certeza nós iremos levar, mas acho que a partir de cada URC
392 começar a ter essa aprovação, começar a aceitar essa (áudio não
393 identificado - fora do microfone) o Estado vai ter que se adequar
394 realmente futuramente.” Conselheiro Edélcio José Cançado
395 Ferreira: “Se este questionamento chegasse a SEMAD, eu acho
396 que se ela tomasse conhecimento das nossas atas, aí até talvez a
397 questão passasse a ser analisada. Agora com relação ao cálculo,
398 Doutora Fernanda, qualquer analista, eu te garanto que não gasta 1
399 hora de prazo para reprogramar o cálculo não. Eu só não acredito
400 que esse governo faça isso, é mais fácil ele aumentar a incidência
401 da multa do que ele baixar, mesmo que tenha respaldo legal como
402 o Túlio citou.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
403 “Considerando, vou tratar como um fato novo, tá Túlio, uma
404 proposta nova que vem alterar a forma de cálculo da SEMAD, nós
405 não estamos falando só do Regional Centro-Oeste do Alto São
406 Francisco, eu como Presidente pediria, Túlio, para ser levado
407 primeiro a SEMAD para gente tocar a reunião hoje do jeito que está
408 calculado, entendeu? Para não ter prejuízo, talvez a gente pode
409 trazer algum prejuízo para a reunião, e pediria como mais prudente
410 para a gente levar primeiro para a SEMAD e na próxima reunião a
411 gente já traria a resposta ao objeto do seu parecer.” Conselheiro
412 Túlio Pereira de Sá: “Eu acho assim, não vai levar prejuízo porque
413 já li e não vou ler de novo, apenas vou pedir Destaque e pedir para
414 colocar em votação. Peço, Presidente, é um direito, estou pedindo,
415 estou propondo votação, se passar, se não passar, de qualquer
416 maneira seria (áudio não identificado). Mas acho que a gente pode
417 começar por aqui, acho que não vai atrasar a reunião, só (áudio não
418 identificado - fora do microfone) o proposito.” Conselheiro Edélcio
419 José Cançado Ferreira: “Senhor Presidente. Gostaria então, já que
420 tem essa dificuldade que o senhor apresentou que eu entenda que
421 tenha mesmo essa dificuldade é que ficasse ressalvado que caso a
422 SEMAD muda o entendimento e adote o procedimento que está
423 sendo apresentado pela FIEMG, que todos esses processos que
424 incluem nessa pauta de hoje sofram o reajuste baseado na

425 proposta, se ela acatar esse procedimento, sofram o reajuste
426 baseado no procedimento levantado pela FIEMG. Porque aí não vai
427 ter prejuízo para ninguém, a gente já deixa ressalvado isso aí, que
428 se houver a mudança de posicionamento, que eu não acredito, tá
429 só acredito a partir do ano que vem com a mudança do governo
430 menos tributário do que esse daí, que esse aí é terrível, não vou
431 falar o nome dele não, porque eu fico triste.” Não se identificou:
432 “(Áudio não identificado - fora do microfone).” Sônia, Supram/ASF:
433 “Bom dia gente. Eu sugiro nessa situação que possa ser votado
434 sim, eu acho que é o direito de defesa, é o direito de
435 questionamento do autuado, sem dúvida, e ser encaminhado ao
436 gabinete. Porque estas questões do Conselho, nós já temos
437 orientação de ser encaminhado para o gabinete. A gente caminha
438 para o gabinete e vamos ter uma resposta neste sentido. Porque
439 nós teremos esse questionamento daqui para frente, uma vez
440 levantado a gente vai ter, vai ter inclusive nos recursos, nós vamos
441 ficar trabalhando sempre com processo, dando a mesma resposta e
442 sem esclarecer ou verificar o questionamento do Conselheiro. Eu
443 sugiro isso.” Conselheiro Paulo José de Oliveira: “(Áudio não
444 identificado - fora do microfone) o que ela colocou aqui mesmo, eu
445 queria propor o seguinte já que a equipe técnica concorda que
446 realmente usa um parâmetro, mas que ele pode ser outro, eu
447 acredito que a solicitação do Conselheiro pode ser votada aqui de o
448 Conselho encaminhar essa consulta a AGE. Então nós votaríamos
449 aqui baseado no que já é colocado, nós não vamos sair disso,
450 porque é o que está posto, mas com a Sônia falou, eu acho que
451 temos que acatar sim a proposta. Que é a lei é feita para cumprir,
452 mas ela pode ser questionada, ela pode ser, não é? Então (áudio
453 não identificado - fora do microfone) coloco que deveria ser
454 colocado esse ponto em votação, se aprovar a SUPRAM consulte o
455 Estado e pode haver mudança na CAP. Porque senão todo (áudio
456 não identificado - fora do microfone) votar aqui fica em dúvida se
457 realmente está justo ou se não está. E eu acho que aqui tem que
458 ser justo.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
459 “Conselheiros, são três propostas. Sônia obrigado. O Túlio pede
460 que seja votado o objeto alterando a forma do cálculo. O Edécio já
461 traz uma proposta de tocar normal e depois faça a correção caso a
462 SEMAD aprove. O Paulo já coloca, o que a gente já tinha colocado,
463 que é a questão de levar para análise. Eu vou voltar, eu vou seguir
464 o Túlio, tá gente? Túlio a gente vai acatar o que o Túlio colocou.
465 Mas antes tem um menino que tem um escrito. Com a palavra.”
466 Danilo Miranda, representante do empreendedor – Carmocal: “Boa
467 tarde a todos. Acho que antes da gente entrar no mérito da questão

468 do juro, muito bem postas aí pelo Túlio da FIEMG, que realmente
469 que poderia ocasionar um não atendimento a isonomia na verdade
470 pôr a gente estar tratando de forma diferente o que a lei determina,
471 eu queria trazer um pouco do histórico dessa ocorrência de uma
472 forma bem sucinta em cima do meu tempo para a gente poder
473 entender as dificuldades em cima do não atendimento a alguns
474 princípios basilares da Constituição do devido processo legal e da
475 morosidade do Estado, do tempo que um processo deve durar. Nós
476 estamos falando de uma autuação que vem de 2007, que foi
477 formalizada, teve um requerimento de licença pela empresa em
478 2005, de Licença Prévia, foi lavrado um Auto de Fiscalização e um
479 Auto de Infração em 20 de junho de 2007, então nós estamos
480 falando de 11 anos atrás, a motivação de toda essa discussão. Foi
481 então apresentado uma defesa em 09 de julho de 2007, sendo que
482 até 29 de março de 2012, 4 anos e 10 meses depois da autuação
483 por um controle de legalidade de processo administrativo feito
484 internamente pelo órgão, eles verificaram que tinha o Auto de
485 Infração não preenchiam os requisitos de validade legais e de
486 acordo com os termos do artigo 82 do Decreto 44.844/2008, um
487 Decreto que sequer estava vigente na época da lavratura do Auto
488 de Infração e determinou que fosse lavrado novo Auto de Infração.
489 Foi lavrado novo Auto de Infração em abril de 2012 e em março de
490 2017, ou seja, mais quase 5 anos, é que a empresa foi comunicada
491 de que novo Auto de Infração tinha sido lavrado. Ou seja, 10 anos
492 depois da primeira autuação que ela já tinha apresentado defesa,
493 por um controle de legalidade em 2012, esse Auto de Infração foi
494 refeito, depois de 5 anos quase a empresa foi notificada para
495 apresentar a sua defesa, trazendo alguns questionamentos de
496 ordem ligados a prescrição intercorrente, a gente entende da
497 aplicabilidade da lei federal do três anos necessários para
498 julgamento do caso sob pena de prescrição intercorrente. Não foi
499 acatado em Parecer Único, dizendo que existe parecer da AGE,
500 dizendo que não se aplicaria a Lei Federal a Lei Estadual, apesar
501 de entendemos que a Lei Estadual é omissa sim nesse caso, e ela
502 sendo omissa já existe decisões do STF dizendo que no caso de
503 omissão tem que se aplicar a Lei Federal. Traz aqui que a Lei
504 Estadual teve a intenção de seguir o que a Lei Federal determinava,
505 a Lei Federal de 1999, a Lei Estadual de 2012, contudo o Decreto
506 que regulamenta isso tudo é posterior a Lei Estadual, então não
507 haveria como a Lei Estadual acatar, propriamente dito, o que a Lei
508 Federal dizia uma vez que ela é posterior... anterior a Lei Federal
509 que assim regulamentou. Trazendo esse fato então da prescrição
510 intercorrente, a gente entende que esse Auto de Infração deveria

511 ser anulado e cancelado. Não só com base nisso, mas com base
512 também nos artigos da Constituição Federal que trazem o devido
513 processo legal no artigo 5º, inciso 54 e inciso 55 e a razoável
514 duração do processo no artigo 5º, inciso 78 da Constituição Federal,
515 ou seja, nós estamos falando de desacato a norma Constitucional, a
516 lei hierarquicamente superior dentro do país. Então a gente entende
517 que não traz qualquer segurança jurídica para a empresa, uma vez
518 que apresentou a sua defesa em 2007, em 2012 ela foi comunicada
519 que não caberia esse Auto de Infração, para uma análise de
520 legalidade, 2012 lavrado novo Auto de Infração. Só em 2017 a
521 empresa foi comunicada da lavratura desse Auto de Infração. Então
522 é em cima destes argumentos a gente entende que esse Auto de
523 Infração não atende os requisitos legais constitucionais de
524 atendimento devido do processo legal e a razoável duração do
525 processo devendo ser nesse caso anulado. Trazendo mais aí, a
526 gente tem que o artigo, já que o Decreto 44.844/2008 foi aplicado
527 ele traz no artigo 41 que o Processo Administrativo de apuração de
528 aplicação de penalidade deverá ser pelo prazo de 60 dias contados
529 da sua instrução. Também, outro prazo que foi atendido. Então em
530 cima destes argumentos a gente gostaria que os Conselheiros
531 analisassem e a gente entende que esse Auto de Infração deve ser
532 cancelado. De outro lado, complementando a colocação do Senhor
533 Túlio, uma vez que há possibilidade de incidência de juros, caso
534 seja mantida a multa, fora do padrão fora do que a norma
535 determina, que seja acatado o pedido do Conselheiro. Obrigado.”
536 Fabiane, Supram/ASF: “Realmente o Auto de Infração foi lavrado,
537 na época que ele disse o primeiro Auto de Infração em 2007, só que
538 a administração, ela tem o poder de rever os seus atos e ela tem 5
539 anos, prazo decadencial, dentro desse prazo decadencial, ela viu o
540 erro, lavrou-se outro Auto, o autuado em 2012, foi notificado,
541 reabrindo o caso para defesa, ou seja, o direito de defesa não foi
542 negado, a defesa foi apresentada tempestivamente, e analisada. O
543 fato ocorreu. Ele operou sem licença. Erro seria se a administração
544 fechasse os olhos para isso, não é? Então a defesa foi analisada, a
545 empresa foi notificada da defesa, reaberto o prazo para recurso e
546 hoje nós estamos aqui. Então o direito de defesa não foi negado. A
547 administração tem o prazo decadencial de 5 anos para rever os
548 seus atos, e se existe erro ela tem que voltar a traz e fazer da forma
549 correta. Foi o que foi feito, foi sim lavrado novo Auto de 2012,
550 demorou-se para ser notificado? Tudo bem, a gente tem que
551 trabalhar dentro dos prazos, mas a gente ver isso também nas
552 questões judiciais. Demora mesmo, falta servidores, a demanda é
553 grande, então infelizmente os prazos não são tão curtos, mas a

554 gente está atento ao prazo de 5 anos.” Danilo Miranda,
555 representante do empreendedor – Carmocal: “Só complementando
556 em cima dessa colocação. É que toda essa incidência, inclusive de
557 juros, ela traz um grande prejuízo para a empresa uma vez que nós
558 estamos falando de um Auto de 2012, comunicado em 2017, jogado
559 em 2018, nós estamos falando de 6 anos de uma autuação com
560 incidência de juros de uma forma ou de outra, de acordo com o que
561 for determinado aqui no julgamento, por total fatos alheios a
562 vontade da empresa, então a empresa se sente totalmente
563 prejudicada neste caso uma vez que ela tem todos os seus prazos
564 legais devidamente cumpridos, foi apresentado a defesa no dia 21,
565 não tem defesa, porque ela está completamente intempestiva, e o
566 Estado bota, provavelmente, no seu sistema lá que daqui 2 meses
567 vai vencer um Auto de Infração, vai decair o direito, e aí 2 meses
568 ele antes dele vencer faz uma análise de legalidade e emite outro
569 Auto de Infração. Daqui 5 anos pode acontecer mesma coisa, então
570 a gente não tem qualquer tipo de segurança, se a cada 4 anos e 10
571 meses o Estado analisar e falar “Vou emitir outro Auto de Infração.””
572 Fabiane, Supram/ASF: “Fala como se acontecesse a toda hora, isso
573 só alguns casos que a gente vê erros. E atualização do (áudio não
574 identificado - fora do microfone) ela começa a acontecer é da
575 notificação, é da ciência do autuado, se vocês receberam esse Auto
576 em 2017, a partir daí que conta se o prazo, não há prejuízo com
577 relação a atualização. É isso.” Presidente Patrick de Carvalho
578 Timochenco: “Algum comentário dos Conselheiros?” Conselheiro
579 José Hermano Oliveira Franco: “Presidente. Vou me permitir fazer
580 uma reflexão aqui de 30 segundos, rapidinho, sobre essa discussão
581 inteira aqui. Primeiro ressaltando. Vai ser rápido apensar desse
582 preâmbulo. Eu começo ressaltando que eu tenho o máximo respeito
583 pela instituição, pelas pessoas, pelos profissionais que estão todos
584 presentes aqui, mas sinceramente por mais que esteja prevista na
585 legislação, não estou entendendo qual o benefício de qualidade ou
586 justiça ambiental que tanto potencial dentro dessa Unidade
587 Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental faz
588 para o meio ambiental. Nós vamos continuar vindo aqui discutir
589 multa? Sabe, eu não estou prorrogando discussão não, só uma
590 reflexão, porque eu estou fazendo ela todas às vezes, qual o
591 benefício que nós conseguimos? A gente conseguia gerar um
592 pouco antes, agora é zero. Pensa bem? Que bacana nós vamos
593 ficar discutindo aqui legislação e com biólogos e instituições
594 experientes. O Estado pegou pesado com a gente, não é? Nós
595 ficamos sem função mesmo, no sentido ambiental. Só uma reflexão
596 Presidente.” Conselheiro Wellington Dias Silveira: Eu acho que eu

597 estou com o José Hermano, acho que ao invés da EMATER
598 mandar tem que mandar um advogado. Sou agrônomo, sou da área
599 ambiental, trabalho na área ambiental, e estou vindo nesse
600 Conselho todos os dias, agora além disso tem que ser economista
601 agora também para discutir juros, não é? Eu acho que acordo que o
602 empresário reclame sobre juros, mas também o produto dele não
603 deve ficar congelado 6 anos para cá, provavelmente, deve ter
604 sofrido alguma variação também, não é? Mas o que eu vejo em
605 tudo isso, José Hermano, eu acho infelizmente eu não tenho o livre
606 arbítrio para pedir para sair do Conselho, porque eu sou indicado
607 pela SEAPA, então seu funcionário público, tem que cumprir me
608 papel. Mas está sendo realmente frustrante vim cá, hoje mais ainda
609 discutir aqui, nós estamos aqui 1 (uma) hora discutindo cálculo de
610 juros do Estado, não é? Então assim acho que realmente o sentido
611 ambiental aqui, o que a sociedade está ganhando com isso? Eu não
612 estou vendo nada.” Conselheiro Giovanardi Alves: “Quero fazer
613 coro também aos meus amigos aí. Túlio, seu embasamento legal
614 tentei prestar atenção do que você estava dizendo, mas a partir do
615 3º parágrafo já desistir, mas parece ter sido, também, o seu
616 entendimento, analista da SUPRAM, mas tributaríssimo não é o
617 meu forte, quero deixar isso claro. Obrigado.” Fernanda,
618 Supram/ASF: “Com todo respeito, eu acho que o comunicado dos
619 Conselheiros já acabou, nós estamos no item 5.1, porque senão a
620 gente vai ficar rendendo aqui uma discussão, vamos colocar em
621 votação.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: Obrigado,
622 Fernando. Então botar em votação a proposta do Túlio. Túlio, você
623 quer refazer a proposta? Por favor.” Conselheiro Túlio Pereira de
624 Sá: “Acho que são dois casos, um solicitando que seja anulado o
625 processo. Então eu acho que deveria votar primeiro essa solicitação
626 de (áudio não identificado - fora do microfone) e mantendo o
627 indeferimento do recurso (áudio não identificado - fora do
628 microfone) e mantendo a autuação (áudio não identificado - fora do
629 microfone). Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Que é
630 rever o cálculo da correção.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Que
631 é a correção do cálculo da reversão de acordo (áudio não
632 identificado - fora do microfone).” Presidente Patrick de Carvalho
633 Timochenco: “Tá. Sabendo que a proposta vai ser levada para a
634 SEMAD para análise em Belo Horizonte, não é isso? E correndo o
635 risco a gente pode ganhar ou perder lá, vamos colocar assim tá
636 Túlio, beleza? Gente, então colocar em votação a proposta do
637 Túlio.” Não se identificou: “(Áudio não identificado - fora do
638 microfone).” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: Tá.
639 Primeiro é o parecer da SUPRAM. Coloca em votação. Não se

640 identificou: Primeiro é só o parecer. Se vai ter a multa ou não.”

641 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Entendi. Oh gente o

642 parecer por indeferimento quem concorda com o parecer da

643 SUPRAM permaneça como está. Parecer aprovado.” Conselheiro

644 José Hugo Rodrigues: “Eu sou engenheiro e entendo muito pouco

645 de economia e cálculo aí de multas, e esse negócio, mas pelo o que

646 eu notei pelo pouco que eu ouvi a defesa e sobre o parecer, eu

647 acho que o processo foi muito moroso, entendeu? E isso não está

648 beneficiando em nada ao meio ambiente, vamos dizer assim. A

649 indústria lá está sendo prejudicada, porque ela apresentou a

650 defesa, igual foi falado lá em 2007, não é? E levou mais vários anos

651 e depois veio outra multa e agora estão querendo.” Não se

652 identificou: “É a mesma multa.” Conselheiro José Hugo Rodrigues:

653 A mesma multa, mas foi recalculada. E agora a gente está

654 querendo levar isso lá para a SEMAD para recalcular a maneira de

655 calcular a multa. Que é um processo do Estado já todo programado

656 e sempre aplicado. Isso ainda vai arrastar muito tempo, então,

657 entendeu? Eu vou voltar contra o parecer.” Presidente Patrick de

658 Carvalho Timochenco: “Conselheiro. Ok. Só se identifica, por favor.”

659 Conselheiro José Hugo Rodrigues: “É o CREA-MG.” Presidente

660 Patrick de Carvalho Timochenco: “Maravilha. Então aprovado o

661 parecer da SUPRAM com 1 (um) voto contrário, tá gente. Agora

662 segundo momento a votação contra a proposta de alterar a

663 correção monetária que o Túlio apresentou pela FIEMG. Quem

664 concorda o Túlio se manifeste.” Conselheiro Giovanardi Alves:

665 “Abstenção.” Não se identificou: “(Áudio não identificado). Pede

666 abstenção.” Não se identificou: “Confere, três favoráveis, três

667 abstenções e seis contra.” Presidente Patrick de Carvalho

668 Timochenco: “O voto é meu? Maravilha. Não, não. Foi bom porque

669 eu tinha uma preocupação que poderia levar e não ser aprovado e

670 a gente ter que recalculer de novo, entendeu? A terceira, vez. Eu

671 vou na opinião do Edécio, nós vamos levar para a SEMAD e caso

672 seja aprovada a proposta a gente refaz o recálculo. Certinho? Então

673 foi contra o parecer da FIEMG. Obrigado Túlio. Então passando

674 para o próximo item, considerando a inversão de pauta. **Item 5.13**

675 **Arapé Agroindústria Ltda. - Suinocultura em ciclo completo -**

676 **Formiga/MG - PA/Nº CAP 445480/16 - AI/Nº 089504/2016.**

677 **Apresentação: Supram ASF.** Está como baixa diligência. Fabiane,

678 você quer fazer algum comentário? Não. Os Conselheiros?”

679 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “(Áudio não identificado - fora do

680 microfone).” Fernanda, Supram/ASF: “Não Túlio a votação ficou

681 geral, não?” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Ficou geral?”

682 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: “Eu acho melhor.”

683 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “(Áudio não identificado - fora do
684 microfone). Então beleza.” Fernanda, Supram/ASF: “Aplica a todos
685 os destaques.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: Foi no
686 específico, foi no geral. Melhor Túlio. Obrigado. Obrigado Fernanda.
687 Algum comentário no processo da Arapé? Não.” Conselheiro
688 Edélcio José Cançado Ferreira: “Dessa vez eu quero cumprimentar
689 a assessoria jurídica, o parecer dessa vez não tem crítica, muito
690 bom. Parabéns.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco:
691 “Obrigado Edélcio pelas palavras. Coloco em votação, quem
692 concorda com o parecer da SUPRAM permaneça com está.
693 Parecer aprovado. Vamos mudar o sistema agora, eu vou ler tudo,
694 tá, e vamos marcando os Destaques, depois a gente vai nos
695 Destaques, tá? Fechado. **Item 5.2 - Emconbrás Empresa de**
696 **Conservação Brasileira Ltda. - Usina de produção de concreto**
697 **asfáltico - Carmo do Cajuru/MG - PA/Nº CAP 463099/17 - AI/Nº**
698 **049464/2012. Apresentação: Supram ASF. Algum Destaque?**
699 **Item 5.3 - Hélio José Martins - Criação de bovinos de corte e**
700 **avicultura de corte e reprodução - suinocultura - Pará de**
701 **Minas/MG - PA/Nº CAP 463242/17 - AI/Nº 051163/2013.**
702 **Apresentação: Supram ASF. Algum Destaque? Sem Destaque.**
703 **Item 5.4 Prefeitura Municipal de Arcos - Estação de tratamento**
704 **de esgoto - Arcos/MG - PA/Nº CAP 456693/16 - AI/Nº**
705 **049410/2013. Apresentação: Supram ASF. Sem Destaque. Item**
706 **5.5 Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação**
707 **de calçados em geral - Nova Serrana/MG - PA/Nº CAP**
708 **467760/17 - AI/Nº 050587/2013. Apresentação: Supram ASF.**
709 **Algum Destaque? Sem Destaque. Item 5.6 Posto e Restaurante**
710 **Primavera Ltda. - Postos revendedores, postos de**
711 **abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos de**
712 **combustível - Bom Despacho/MG - PA/Nº CAP 474819/17 - AI/Nº**
713 **049395/2014. Apresentação: Supram ASF. Sem Destaque. Item**
714 **5.7 Randall Indústria e Comércio de Calçados Ltda. -**
715 **Fabricação de calçados, serigrafia e fabricação de artigos de**
716 **borracha - São Gonçalo do Pará/MG - PA/Nº CAP 501368/17 -**
717 **AI/Nº 049384/2014. Apresentação: Supram ASF.”** Conselheiro
718 Túlio Pereira de Sá: “Vistas FIEMG. Item 5.7.” Presidente Patrick de
719 Carvalho Timochenco: “Item 5.7 Randall. Item 5.8 **Wagner José**
720 **Pereira - Silvicultura e pecuária - Itapeçerica/MG - PA/Nº CAP**
721 **472744/17 - AI/Nº 039914/2014. Apresentação: Supram ASF.**
722 **Sem Destaque. Item 5.9 Andrade Minas Granito Ltda. -**
723 **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação**
724 **de minerais não metálicos, não associados à extração -**
725 **Candeias/MG - PA/Nº CAP 442197/17 - AI/Nº 011783/2015.**

726 **Apresentação: Supram ASF.”** Conselheiro Túlio Pereira de Sá:
727 **“Vistas FIEMG.”** Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: **Item**
728 **5.10 Frigorífico Iper Ltda. - Abate de animais de médio e grande**
729 **porte (suínos e bovinos) - Divinópolis/MG - PA/Nº CAP**
730 **435890/16 - AI/Nº 000025/2015. Apresentação: Supram ASF.”**
731 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: **“Vistas FIEMG.”** Presidente Patrick
732 de Carvalho Timochenco: **Item 5.11 Oscar José Gontijo/Granja**
733 **Santa Clara - Avicultura de postura - Bom Despacho/MG -**
734 **PA/Nº CAP 474246/17 - AI/Nº 000031/2015. Apresentação:**
735 **Supram ASF. E finalmente Item 5.12 Renovadora Segurança**
736 **Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos - Formiga/MG - PA/Nº**
737 **CAP 436511/16 - AI/Nº 010901/2015. Apresentação: Supram**
738 **ASF.”** Conselheiro Túlio Pereira de Sá: **“Destaque FIEMG.”**
739 Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: **“Fazer uma votação**
740 **em bloco. Excluindo Vistas e Destaque, então coloco em votação**
741 **itens 5.2 Emconbrás, item 5.3 Hélio José Martins, item 5.4**
742 **Prefeitura Municipal de Arcos, item 5.5 Rekoba Calçados Indústria e**
743 **Comércio Ltda., item 5.6 Posto e Restaurante Primavera Ltda., item**
744 **5.8 Wagner José Pereira, item 5.11 Oscar José Gontijo/Granja**
745 **Santa Clara, quem que acompanha o parecer da SUPRAM**
746 **permanece como está. Então aprovados os itens. Então três vistas**
747 **para o Túlio, 5.7, 5.9, 5.10. Maravilha. E vou colocar em discussão**
748 **o item 5.12, Renovadora Segurança Ltda. Palavra com a FIEMG.”**
749 Conselheiro Túlio Pereira de Sá: **“O empreendedor está escrito para**
750 **a palavra eu queria ouvir o empreendedor primeiro. Se possível.**
751 **Depois eu faço o meu Destaque.”** Paula, representante do
752 empreendedor – Renovadora Segurança: **Bom dia. Eu queria pedir**
753 **aos Conselheiros e a equipe da SUPRAM, dois itens específicos ao**
754 **parecer jurídico desse empreendimento, foi um Auto de Infração**
755 **lavrado em decorrência do descumprimento automonitoramento de**
756 **uma licença concedida em 2007, e o Auto de Infração foi lavrado**
757 **em decorrência de parâmetros acima dos valores legais permitidos**
758 **referente aos efluentes sanitários que são tratados em fossa – filtro**
759 **– sumidouro. A gente colocou na página 11 do nosso recurso um**
760 **item técnico que não foi colocado, não sei, não foi discutido, mas**
761 **não foi colocado no parecer que foi público, referente a não haver**
762 **uma legislação específica para lançamento destes efluentes em**
763 **solo. Explicando, o empreendedor, ele está sendo autuado com**
764 **base na deliberação 01/2008, e essa deliberação ela é específica**
765 **para lançamento em curso d’água. E o sistema de tratamento do**
766 **empreendedor é fossa – filtro – sumidouro, então a gente queria**
767 **essa posição, ela fosse reavaliada dentro do parecer de forma mais**
768 **técnica. E a outra questão é em relação a redução de 50% do valor**

769 do Auto, considerando a assinatura do TAC. No parecer jurídica, a
770 Fernanda até coloca, foi ela analista responsável pela elaboração
771 do parecer, ela coloca que a gente teria que comprovar o
772 cumprimento dos itens do TAC, só que o que a gente entende,
773 Fernanda, é o seguinte, que uma vez que a licença foi concedida
774 logo em seguida e que no Parecer Único da nova Licença de
775 Operação a equipe técnica ela já tinha feito essa análise, dado o
776 TAC como cumprido, que todos os documentos já tinham sido
777 apresentados no órgão ambiental, e estavam dentro do mesmo
778 processo técnico. Então a gente só não reapresentou os
779 documentos novamente, porque o Auto de Infração ele foi lavrado
780 em 23/06/2015, a gente assinou o TAC em 02/09/2015, em
781 13/09/2016 a licença foi concedida, e no parecer de licenciamento a
782 equipe técnica fez essa análise do cumprimento dos itens do
783 parecer. Então, o que a gente gostaria de que primeiro fosse revista
784 a questão da degradação ambiental, considerando que não existe
785 uma legislação específica para o lançamento em solo e que o
786 empreendedor está sendo autuado com uma legislação que é
787 específica para lançamento em curso d'água, e neste sentido, a
788 gente gostaria que trocasse, que o código fosse alterado para um
789 código sem degradação ambiental e em um segundo momento que
790 fosse considerado 50% de redução no valor do Auto, considerando
791 que o TAC foi assinado. Obrigada.” Fernanda, Supram/ASF: “Como
792 já foi dito várias vezes, no Conselho, inclusive em todos os nossos
793 recursos, quase todos a gente coloca isso, no caso a administração
794 pública por ter presunção de veracidade, o ônus da prova ele é
795 invertido. Então cabe ao autuado comprovar a inexistência da
796 degradação. O que não ocorreu nesse caso. Quanto ao ponto da
797 aplicação da redução da multa, a gente estava até conversando
798 com o Túlio, um pouco antes. Paula só reveja para mim, o Auto de
799 Infração ele foi lavrado 23 de junho de 2015, e o TAC foi assinado
800 em 02 de setembro. Então gente, qual que é o entendimento dessa
801 redução de 50% do valor da multa, quando da assinatura do TAC,
802 quando o empreendedor apresenta o recurso ele já teria que ter
803 cumprido todas as cláusulas do TAC a tempo e a modo. Como se
804 vê, o empreendedor ele tem 20 dias para apresentar defesa, depois
805 abre o prazo e ele tem 30 dias para a apresentar recurso, quando ele
806 apresenta o recurso, ele já tem que ter assinado o TAC e cumprido
807 todas as cláusulas a tempo e a modo. E mais uma vez, como já
808 dito, cabe o empreendedor comprovar o cumprimento das
809 cláusulas. Infelizmente, Paula, a gente não tem como ficar pegando
810 o processo de licenciamento, são poucas pessoas para análise de
811 inúmeros recursos, então a gente sempre exige isso, já que o

812 empreendedor está apresentando recurso que ele apresente todo
813 um instrumento probatório junto com o recurso. Então não foi
814 acatada a questão da redução da multa de 50% e nem a questão
815 da degradação, que não foi comprovada, já que cabe ao autuado
816 comprovar.” Paula, representante do empreendedor – Renovadora
817 Segurança: “Eu só queria chamar a atenção pelo seguinte fato, a
818 gente está sendo autuado com base em uma legislação que não é a
819 legislação de curso d’água. Então existe um erro grave, Fernanda,
820 no nosso entendimento, porque a infração ela foi lavrada com base
821 na deliberação 01/2008 e o empreendedor não lança em curso
822 d’água. Então isso foi falado na esfera do recurso, a gente colocou
823 novamente, a gente fez, só finalizando, mesmo assim, a gente fez
824 as análises de solo, fez análise, do lençol freático mais próximo e
825 mesmo assim, não foi comprovada a degradação ambiental. Eu
826 entendo a equipe técnica analisou essa parte, eu concordo com
827 eles, que realmente as análises, a análise de solo ela não foi
828 suficiente para poder comprovar, mas em curso d’água sim, mas a
829 gente quer discutir realmente a origem dessa autuação, que o
830 instrumento ele não é o adequado. A gente só tem uma resolução
831 do CONAMA que é a 420, que é para contaminação de solo, mas
832 só para substâncias químicas, então a gente entende que as
833 condicionantes, elas foram cumpridas em atraso, então a autuação
834 ela seria conveniente sim, porém com o código que não constasse
835 degradação ambiental. Obrigada.” Fernanda, Supram/ASF: “Eu
836 entendo, Paula, o argumento, considerando que o diretor técnico
837 não está aqui nesse momento para a gente verificar essa questão
838 do código da degradação, da questão da aplicação da lei, como
839 você está sugerindo, a minha sugestão é que o processo seja
840 baixado em diligência para que a gente possa ver esse ponto e
841 depois retorne com ele.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá: “Se vai
842 baixar realmente, eu só queria aproveitar e destacar pra vocês
843 também que a Paula falou em relação a degradação que em um
844 treinamento que teve aqui de municipalização a própria equipe
845 técnica da SUPRAM falou que não consideraria mais degradação
846 para quando o lançamento não fosse em corpo hídrico. Então a
847 minha manifestação seria pedir baixa.” Não se identificou: “Acredito
848 que foi depois, Túlio, da autuação.” Conselheiro Túlio Pereira de Sá:
849 “Foi agora há uns 2 meses. A minha manifestação seria justamente
850 para isso, para poder rever essa questão caso não pudesse ser
851 sanado aqui.” Presidente Patrick de Carvalho Timochenco: Então
852 fica como baixado em diligência, Túlio e Paula. Conselheiros, a
853 gente faz uma reanálise do processo.” Fernanda, Supram/ASF:
854 “Gente só corrigindo, ano vai ter reanálise do processo, a gente vai

855 consultar a equipe técnica com relação ao item degradação. Porque
856 a penalidade como a própria Paula assumiu, como no próprio
857 recurso foi assumido, houve o descumprimento de condicionante, o
858 que nós vamos consultar é a questão da degradação.” Presidente
859 Patrick de Carvalho Timochenco: Obrigado Fernanda. Gente mais
860 alguma coisa? **6. Encerramento.** Presidente Patrick de Carvalho
861 Timochenco: Podemos encerrar a reunião. Conselheiros? Então
862 encerrasse a 137ª Reunião Ordinária Copam. Obrigado a todos.”

**** **

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Presidente Diogo Soares de Melo Franco